

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 284/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣六萬八千一百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年八月二十五日

行政長官 崔世安

第 285/2017 號行政長官批示

鑑於判給PT. VFS-SERVICES INDONESIA提供「旅遊局駐印尼市場代表」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PT. VFS-SERVICES INDONESIA訂立提供「旅遊局駐印尼市場代表」服務的合同，金額為\$1,753,373.20（澳門幣壹佰柒拾伍萬叁仟叁佰柒拾叁元貳角），並分段支付如下：

2017年.....\$ 515,698.00

2018年.....\$ 1,237,675.20

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度旅遊基金本身預算內經濟分類「02.03.07.00.03在外地市場之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 68 100 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2017

Tendo sido adjudicada à PT. VFS-SERVICES INDONESIA a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Indonésia», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PT. VFS-SERVICES INDONESIA, para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o Mercado da Indonésia», pelo montante de \$ 1 753 373,20 (um milhão, setecentas e cinquenta e três mil, trezentas e setenta e três patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 515 698,00

Ano 2018 \$ 1 237 675,20

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.07.00.03 Acções em mercados externos», do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desse ano.